

LEI Nº 22792

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros) destinados à Associação dos Pequenos Produtores "João Osvaldo Valiati", para atender suas finalidades estatutárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, para efeitos da legislação pertinente, receberão a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR

Departamento do Interior e Estradas Municipais

Divisão do Interior

04000000.000 - Agricultura

04180000.000 - Promoção e Extensão Rural

04180310.000 - Assistência Financeira

04180311.115 - 3.2.3.1.01 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 8.000.000,00

Art. 3º - Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional autorizado nesta Lei, advirão de anulações em dotações, ou provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1º, II e III, da Lei 4.320, de 17 (dezessete) de março de 1964.

Parágrafo Único - O Decreto do Executivo Municipal que abrir o Crédito Adicional autorizado, indicará a importância, a espécie e a classificação do mesmo, assim como os recursos utilizados para a sua abertura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete